

**Renovação de Licença Ambiental de Operação
9653/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/104667/54113>

PINHALZINHO, com base no processo de licenciamento ambiental IND/65760 e parecer técnico nº 42863/2025, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

16.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, VIME E JUNCO

Empreendedor

TABULAE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 10515258000184

Endereço: ROD. BR 282, KM 576,5, nº SN, INDUSTRIAL

CEP: 89870000

Município: PINHALZINHO/SC

Empreendimento

TABULAE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 10515258000184

Endereço: ROD. BR 282, KM 576,5, nº SN, INDUSTRIAL

CEP: 89870000

Município: PINHALZINHO/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 303651.01, Y 7027310.0

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, VIME E JUNCO

Área útil geral: 1.135 (ha)

Da operação

Descrição do Empreendimento

Trata-se da Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO do empreendimento TABULAE Indústria de Móveis LTDA

Atividade: fábrica de móveis de madeira.

Área edificada total: 6013,00 m²

Área útil: 11.350 m²

Controles ambientais

Resíduos Sólidos

Os resíduos gerados no processo de fabricação, nos locais onde estão as máquinas, como serragem e maravalha, são coletados pelo sistema de exaustão, armazenados em silos e posteriormente destinados a terceiros;

Os resíduos maiores de madeira são armazenados e posteriormente vendidos a terceiros;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento e/ou reciclagem, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial;

Os resíduos sólidos contaminados, como estopas sujas, embalagens de tinta, solventes, entre outros, são armazenados temporariamente em contêineres e recolhidos mensalmente por empresa licenciada;

Resíduos orgânicos, de escritório e de banheiros são destinados à coleta pública municipal;

Emissões Atmosféricas

As atividades realizadas na área de pintura devem atender às exigências ambientais quanto ao controle de emissões atmosféricas, sendo necessário manutenção adequada dos sistemas de exaustão e filtragem, conforme previsto na legislação vigente.

As emissões atmosféricas geradas nas atividades industriais devem estar em conformidade com os padrões de qualidade do ar estabelecidos pela legislação ambiental, devendo ser adotadas medidas de controle e monitoramento.

Efluentes Líquidos

Os esgotos sanitários são tratados por meio de tanque séptico e sumidouro;

Todos os efluentes líquidos lançados, direta ou indiretamente, em corpos hídricos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação ambiental.

Emissão de Ruídos

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Condições específicas

Os resíduos sólidos (restos de madeira, estopas contaminadas, embalagens de tintas) devem ser corretamente segregados e destinados por empresa licenciada.

A cabine de pintura deve operar com sistema de exaustão e filtragem adequado, sendo proibido o uso fora de ambiente controlado. Emissões devem atender aos padrões legais.

Os efluentes líquidos gerados devem passar por tratamento adequado antes do descarte, sendo vedado o lançamento direto no solo ou corpos d'água.

Produtos químicos devem ser armazenados em local ventilado, coberto, com contenção e sinalização adequada.

As atividades devem atender aos limites legais de emissão de ruídos.

O empreendedor deve manter os funcionários orientados sobre boas práticas ambientais e uso correto dos equipamentos de proteção.

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

Deverá ser requerida a renovação desta licença 120 dias antes de seu vencimento (Art. 40, Inciso III, par. 4 da Lei Estadual 14.675/09).

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

PINHALZINHO, 02 de outubro de 2025

Franciele Ester Girardi

adm